



Município de Sorocaba



18 de novembro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2386

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

URBES – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba, referente ao Sistema BRT Sorocaba, tendo como responsável pelo licenciamento ambiental a BRT SOROCABA Concessionária de Serviços Públicos SPE S/A (SPE BRT SOROCABA), torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA – Prefeitura de Sorocaba, os seguintes pedidos de revalidação de Autorizações:

Corredor BRT Itavuvú

Solicitação: Autorização para Supressão de Árvores Isoladas

Atividade: Corredor de Ônibus

Endereço: Avenida Itavuvú

Resultado: Deferido – Autorização nº 053/2019

Corredor BRT Ipanema

Solicitação: Autorização para Supressão de Árvores Isoladas

Atividade: Corredor de Ônibus

Endereço: Avenida Ipanema

Resultado: Deferido – Autorização nº 054/2019

Corredor BRT Oeste

Solicitação: Autorização para Supressão de Árvores Isoladas

Atividade: Corredor de Ônibus

Endereço: Avenidas General Carneiro e Armando Pannunzio

Resultado: Deferido – Autorização nº 055/2019

EDITAL SCFA nº 28/2019

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, quanto ao resultado do julgamento de sua defesa ou impugnação, nos termos do Artigo 56 do Decreto Municipal nº 21.007 de 5 de fevereiro de 2014, instrumento regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
29.944/2.015	Parque São Bento Emp. Imob.	236/2.019	Av. Dr. Gualberto Moreira s/n, Pq. São Bento
29.944/2.015	Parque São Bento Emp. Imob.	237/2.019	Av. Dr. Gualberto Moreira s/n, Pq. São Bento

Sorocaba, 14 de novembro de 2019

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental

Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

SEDU

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU Nº 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria da Educação (SEDU), torna público para conhecimento dos interessados, O CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS EM SER PARCEIROS NA REALIZAÇÃO DO “SEMINÁRIO CONECTANDO BOAS PRÁTICAS” A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SOROCABA, considerando o contido no Processo Administrativo nº 26236/2019, bem como na legislação vigente.

1. DO OBJETO.

1.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em ser parceiras na realização do “Seminário Conectando Boas Práticas”, que consiste no fornecimento de coffee break para aproximadamente 180 pessoas, que será servido para as autoridades e participantes do encontro. O parceiro deverá disponibilizar alimentação e o

serviço de copa no período das 08h00 às 12h30, do dia 22/11/2019, no Centro de Referência em Educação, situado à Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira.

Como contrapartida, os patrocinadores poderão veicular sua marca através da distribuição de folder, exposição de banner, exposição do Logotipo no telão do evento, além da menção do apoio, pelo cerimonial do evento, durante o mesmo.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 – As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ser parceiras deverão apresentar os seguintes documentos:

- Nome da pessoa física, identificação da razão social e do nome fantasia da pessoa jurídica;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Estatuto ou Contrato Social atualizado;
- Indicação do representante legal, no caso de Pessoa Jurídica;
- Endereço físico;
- Endereços eletrônicos;
- Contatos telefônicos.

2.2. – Os interessados devem procurar a Secretaria da Educação (SEDU) – no Centro de Referência em Educação, situado à Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba, de 18 a 21 de Novembro de 2019, das 9h às 16h ou entrar em contato via e-mail: gde@sorocaba.sp.gov.br

3. PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1 - A pessoa interessada deverá doar, ceder ou prestar os materiais /serviços necessários para a realização de coffee break que será servido no “Seminário Conectando Boas Práticas”, no Termo que deverá ser assinado (doc. Anexo), que ocorrerá no dia 22/11/2019, das 08h00 às 12h30, no Centro de Referência em Educação, situado à Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira.

Palácio dos Tropeiros, 18 de Novembro de 2019.

Wanderlei Acca - Secretário da Educação

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Convênio

Processo nº 1005/19

Fundamento: Artigo 9º inciso IV § único da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objeto: Convênio para a realização de estágios de acordo com as normas do Centro Universitário Facens.

Prazo: De 01/11/19 a 31/10/24.

Instituição Concedente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Instituição de Ensino: Centro Universitário Facens.

Valor: Sem custo.

Assinatura: 01 de novembro de 2019.

Sorocaba, 13 de novembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do contrato nº 014/19

Processo nº 042/19

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 014/19 – Prestação de Serviços de Locação de Bebedouros, com Manutenção Preventiva e Corretiva para os Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo e Terminal Rodoviário Intermunicipal de Sorocaba/SP.

Aditamento: Fica o referido contrato aditado em seu quantitativo, o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), cujo custo equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, com fundamento no artigo 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16. Retificação: Em virtude do aditamento ficam retificadas as Cláusulas Primeira – Do Objeto, em seu item 1.1, Terceira - Do Preço e Do Pagamento, em seu item 3.1, Cláusula Nona – Das Disposições Finais, em seu item 9.3 e o Anexo II – Planilha Quantitativa e Orçamentária.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Loja dos Filtros de Sorocaba Ltda – ME

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 13 de novembro de 2019.

Sorocaba, 13 de novembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES**Trânsito e Transporte****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/19****PROCESSO CPL N.º 826/19****LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRESSOS.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado, e em cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, Decreto 3.555/00 e nos trâmites da Lei nº 10.520/02, pelo presente termo ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação junto à empresa Bella's Grafica Eireli – ME, mediante o valor total de R\$ 30.843,60 (trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) para fornecimentos dos lotes nº 01, 02, 03 e 04.

Sorocaba, 12 de novembro de 2019

Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente

Extrato de Termo de Doação

Processo nº 1016/19

Fundamento: artigo 29, inciso XVII da Lei Federal nº 13.303/16

Objeto: Termo de doação por parte da URBES, de 01 caminhão Mercedes Bens, de sua propriedade – Placa CWK 2481 – Ano – 76 – Modelo 1313, patrimônio número 2878, baixado no dia 27 de abril de 2018, atualmente sem utilidade nesta empresa pública, em caráter definitivo a Donatária.

Doadora: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Donatária: Secretaria de Conservação Serviços e Obras.

Assinatura: 05 de novembro de 2019.

Sorocaba, 13 de novembro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA
SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº: 10450/2018

INTERESSADO: DANIELLE CALATRONI CARDOSO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LOPES SOARES, Nº 500- VL HELENA

Nº: 10162/2003

INTERESSADO: ADILSON DORDETTI

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANTONIA CANDIDA DE CAMARGO, Nº 322 – VL SÃO JOÃO

Nº:12840/2012

INTERESSADO: WASHINGTON WATANABE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA AMALIA RODRIGUES FERNANDES, Nº 99 – JD NOVO BANDEIRANTE
Nº: 8942/2019

INTERESSADO: MARCOS VINICIUS TEDEIRA DA CONCEIÇÃO TAMAE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA, Nº 382- VL SANTANA

Nº: 753/2019

INTERESSADO: MAYRA MARQUEZ PINA RODRIGUES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA APARECIDA, Nº 295 – JD SANTA ROSÁLIA

Nº: 8722/2019

INTERESSADO: JULIO CÉSAR PIRES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 284 – VILA ODIM

Nº: 9131/2019

INTERESSADO: MARIA APARECIDA GUIMARÃES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CICERO PEREIRA, Nº 133 – RES ALPES DE SOROCABA

Nº: 8420/2018

INTERESSADO: JAQUELINE ADRIANO VICENTINI RODRIGUES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA SEN. DARCY RIBEIRO, Nº 72 HABITETO

Nº: 3969/2019

INTERESSADO: ANDREA CRISTINA TOSI SHIBUYA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA CANCIO PEREIRA, Nº 76 JD MORUMBY II

Nº: 9075/2019

INTERESSADO: BENEDITO DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PFRA OLGA BERNARDO DE BARROS, Nº 130 – JD BONSUCESSO

Nº: 3729/2019

INTERESSADO: ADILSON MARTINS DA COSTA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA WALDIR DE OLIVEIRA, Nº 100 – VL DOS INGLEZES

Nº: 9133/2019

INTERESSADO: GERALDO FURTADO TERRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MANOEL FACIABEM GIMENES, Nº 84 – PQ ESMERALDA

Nº: 9201/2019

INTERESSADO: SUELI APARECIDA MODESTO FONTES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA GERALDO SOUZA AGUIAR, Nº 445 – VL OLIMPIA

Nº: 4814/2019

INTERESSADO: DELCIO OLIVA SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA RAMZIA EL HADI, Nº 783 - WANEL VILLE

Nº: 9682/2019

INTERESSADO: ANGELINA SANDRI BARBOSA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: AVENIDA SALVADOR MILEGO, Nº 253 - JD VERA CRUZ

Nº: 9547/2019

INTERESSADO: JAZIER DA SILVA TELLES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA QUARTO CASTELLI, Nº 155 - JD SÃO GUILHERME

Andressa Fernanda de Souza Pistili

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonzalez

Chefe do Departamento de Receita

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO****E EVENTOS**

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos

e editor responsável

Djalma Luiz Benette

Mt0 0020909/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

JORGE UBIRAJARA VIEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA

DA PENHA SEVERINO GUIMARAES PEREIRA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES FLORES

Secretaria de Comunicação e Eventos

DJALMA LUIZ BENETTE

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria de Cultura

MARCEL STEFANO TAVARES MARQUES DA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

WANDERLEI ACCA

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

MARCIO ROGERIO DIAS

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ

Secretaria de Licitações e Contratos

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

MAURICIO TAVARES DA MOTA

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

GILMAR TADEU RIBEIRO ALVES

Secretaria de Planejamento e Projetos

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretaria de Recursos Humanos

JOSE CARLOS CUERVO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretaria de Políticas sobre Drogas

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
Cintia de Almeida - MDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.791, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Pastor "ROBSON CABRAL DE VASCONCELLOS".

PDL Nº 95/2019, DO EDIL FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Ilustríssimo Pastor "ROBSON CABRAL DE VASCONCELLOS", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 13 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.792, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Pastora "KEILA BARBOSA BARISIO VASCONCELOS".

PDL Nº 96/2019, DO EDIL FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Pastora "KEILA BARBOSA BARISIO VASCONCELOS", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 13 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Professor "José Adão Neres de Jesus".

PDL Nº 103/2019, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Professor "José Adão Neres de Jesus", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 13 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA
 Secretário de Gestão Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.794, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" à Ilustríssima Senhora "Apparecida Pereira Santos Nascimento" e dá outras providências.

PDL Nº 104/2019, DO EDIL VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" à Ilustríssima Senhora "Apparecida Pereira Santos Nascimento", pelos relevantes serviços na área cultural prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de novembro de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

Publicado na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

ALBERTO FERREIRA DA COSTA

Secretário de Gestão Administrativa

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 461/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FLUÍDOS PARA FREIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS – LOTE 09.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

VALOR: R\$ 5.866,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.30.01.15.452.5001.2039.

LUANDA GOMES ZARA

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo CPL nº 941/2017

Objeto: Fornecimento de Seringas de Insulina

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Becton Dickinson Indústria Cirúrgicas Ltda.

Assunto: Fica retificada o preâmbulo do contrato celebrado em 18 de Maio, bem como o Termo de prorrogação celebrado em 17 de Maio de 2019, conforme segue:

Onde consta: "CNPL no MF nº 21.551.379/0001-06, Inscrição Estadual nº 492.525.368.110, com sede na cidade de Juiz de Fora /MG, à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 273 - Industrial"

Passa a constar: "CNPL no MF nº 21.551.379/0008-74, Inscrição Estadual nº 492.525.368.110, sede na cidade de Osasco, à Pç. Agrícola La Paz Tristante, 121 – Parte 2 Pq. Industrial Anhanguera".

Anísia Maria dos Santos

Seção de Apoio a Contratos de Materiais.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado e este Pregão Eletrônico nº 106/2019 - CPL nº 391/2019, destinado ao SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Sorocaba, 18 de Novembro de 2019. Rosemeire Fantinati– Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 200/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado e este Pregão Eletrônico nº 200/2019 - CPL nº 613/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SOROCABA. Sorocaba, 18 de Novembro de 2019. Rosemeire Fantinati– Pregoeira.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços 23/2019 - CPL 675/2019, destinado à contratação de empresa para execução de obra de implantação no centro esportivo "Dr. Artidoro Mascarenhas (Dr. Pitico)". Abertura dia 06/12/2019, às 09:30 horas. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes/Tomada de Preços>. Informações pelo tel. (15) 3238-2104 / 2106 / 2521 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, 1º andar, na Divisão de Licitações. Sorocaba, 18 de novembro de 2019. Comissão Permanente de Licitações.

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 24.232/DDP**

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de FISCAL PÚBLICO.

PORTARIA	NOME
24.204/DDP	NICOLAS CRUZ DA COSTA
24.205/DDP	ANGELO CONDE SIMONE
24.206/DDP	LUIS GUSTAVO PEREIRA
24.207/DDP	PRISCILLA SAYURI NAKAZAWA
24.208/DDP	LUCAS DEL BIANCO DE BENTO
24.209/DDP	RICARDO HENRIQUE JUNQUEIRA
24.210/DDP	DAIANA MERIGIO
24.211/DDP	RAFAEL MACHADO ROLA
24.212/DDP	LETICIA HARUMI KOBASHIGAWA
24.214/DDP	LEONARDO BOLINA GONCALVES
24.215/DDP	PEDRO HENRIQUE GOMES DE ARRUDA
24.216/DDP	JONATAS SILVEIRA DA VARGEM
24.217/DDP	LAYANE GOMES LACERDA
24.218/DDP	EDSON LEITE
24.219/DDP	GABRIEL PORTELLA CORREA
24.221/DDP	CARLOS EDUARDO PENHA PRADO
24.222/DDP	CAMILA MORENO DE SOUZA
24.223/DDP	EDNELSON BERGAMO DE OLIVEIRA

Palácio dos Tropeiros, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.235/DDP

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.220/DDP, de 31 de outubro de 2019, que nomeou PRISCILA OLIVEIRA HERRERA HIDALGO, para exercer o cargo de FISCAL PÚBLICO, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2019.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.234/DDP

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.213/DDP, de 31 de outubro de 2019, que nomeou WAGNER RODRIGUES RECHE, para exercer o cargo de FISCAL PÚBLICO, com base no capítulo VI, itens 6.14 e 6.14.2 do Edital de Concurso nº 01/2019.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.233/DDP

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.203/DDP, de 31 de outubro de 2019, que nomeou FRANCISCO SOTO GONGORA, para exercer o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA, com base no capítulo VI, itens 6.14 e 6.14.2 do Edital de Concurso nº 01/2019.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.231/DDP

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA.

PORTARIA	NOME
24.199/DDP	MARILIA TESOTO PASSINI
24.200/DDP	ROGERIO MARTINS
24.201/DDP	FERNANDA MENDES DE ALMEIDA CORREA
24.202/DDP	MATEUS DE MEDEIROS

Palácio dos Tropeiros, em 18 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

(Processo nº 9.889/2017)

PORTARIA Nº 22.932

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve nomear para compor o “Núcleo Especial de Trabalho de Modernização da Administração - NEMAT”, para tratar dos assuntos pertinentes ao contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, dentro do Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT III, os seguintes membros: Marcelo Duarte Regalado - Secretário da Fazenda (Coordenador do Projeto PMAT III - Responsável pela implantação do Programa); Fábio de Castro Martins - Secretário de Planejamento e Projetos (Subcoordenador do Projeto PMAT III);

Alexandre Eduardo Lamberti - Secretaria da Fazenda;

Evelin Fabiana Vallini - Secretaria da Fazenda;

Helder Abud Paranhos - Secretaria de Planejamento e Projetos.

Fica expressamente revogada a Portaria nº 22.914, de 20 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita de Sorocaba

LEIS

(Processo nº 26.197/2007)

LEI Nº 12.129, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso comum, concede direito real de uso ao Centro de Apoio e Aprendizado ao Jovem “Zeca Camargo” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 243/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Sorocaba autorizada a desafetar do rol dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

“Terreno caracterizado como parte do sistema de lazer do loteamento “Jardim Seriema”, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 77,91 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua João Ribeiro de Barros, seguindo sua descrição no sentido anti-horário; deflete à esquerda e segue em curva no desenvolvimento de 8,64 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a confluência da rua João Ribeiro de Barros com a Av. Radial Norte; deste ponto segue em reta na extensão de 33,60 metros até atingir o ponto “4”; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 5,69 metros até atingir o ponto “5”, confrontando desde o ponto “3” com a Av. Radial Norte; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 75,94 metros até atingir o ponto “6”, confrontando com a propriedade de José Miguel Saker Neto ou sucessores; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 29,21 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o remanescente da área em questão e encerrando uma área de 2827,49 m². Na descrição acima existe uma área construída de 1263,62 m²”.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder o direito real de uso do bem imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, ao Centro de Apoio e Aprendizado ao Jovem “Zeca Camargo”, na forma do § 1º do art. 111 da Lei Orgânica do Município, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A concessão de direito real de uso objeto da presente Lei dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 4º Da escritura pública de concessão de direito real de uso deverão constar, além do prazo descrito no art. 3º desta Lei, as condições e encargos abaixo descritos, os quais deverão ser cumpridos pela concessionária e deverão constar, necessariamente, do instrumento:

I - defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

II - utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para fins filantrópicas na área de assistência social, voltados à comunidade, mediante parecer técnico emitido pela Secretária afim;

III - não alterar a destinação do imóvel, sem consentimento prévio e expresso do concedente;

IV - não ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte para terceiros;

V - arcar com as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura de concessão de direito real de uso.

§ 1º A concessionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes, bem como equipá-lo com o necessário material para uso comunitário.

§ 2º A concessionária fica obrigada a apresentar relatório anual a Secretaria da Cidadania e Participação Popular - SECID que comprove a efetiva prestação de serviço à comunidade, sob pena de revogação da concessão.

Art. 5º A concessionária arcará com todas as despesas para a implementação do previsto no art. 4º, não recaindo qualquer ônus à municipalidade.

Art. 6º A entidade poderá realizar comercialização no imóvel público objeto de concessão de direito real de uso e, os proventos dessa comercialização deverão ser destinados exclusivamente à subsistência e funcionamento da pessoa jurídica outorgada.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nesses locais.

Art. 7º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora concedida, fica a concessionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 8º A concessão do direito real de uso tornar-se-á sem efeito, no caso de abandono do imóvel, se a concessionária alterar a destinação do imóvel, por infringência às demais condições impostas à concessionária, por fim do lapso temporal de 30 (trinta) anos ou ainda se a concedente necessitar do imóvel para implantação de obras públicas, sem que caiba a esta qualquer direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias.

Art. 9º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SAJ-DCDAO-PL-EX- 144/2019

Processo nº 26.197/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público e dá outras providências.

Os termos do presente Projeto de Lei é intenção deste Executivo de proceder a concessão de direito real de uso ao Centro de Apoio e Aprendizado ao Jovem Zeca Camargo, para que a área em comento possa ser utilizada para capacitação profissional de adolescentes para o mercado de trabalho através da realização de cursos técnicos profissionalizantes.

A entidade interessada possui idoneidade reconhecida por ser organizada de acordo com a lei, sem fazer qualquer distinção entre as pessoas. Ademais, trata-se de uma entidade apolítica e apartidária, não se filiando a nenhum credo religioso.

O Poder Público tem o dever de estimular e ajudar atividades filantrópicas do Terceiro Setor. A Lei Orgânica determina:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I- quando, imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O Município, em relação a seus bens imóveis, poderá valer-se da venda, doação ou outorga de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 30/2011).

Inegável o interesse público das atividades prestadas pela entidade em questão. Temos conosco que o pleito é dos mais justos, considerando-se tratar de uma sociedade que congrega para o engrandecimento de nossa cidade e que, merece, de parte dessa mesma cidade, o melhor de sua retribuição.

LEIS

(Processo nº 39.377/2019)

LEI Nº 12.130, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Institui no calendário oficial do Município de Sorocaba, o Dia da Renovação Carismática Católica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 300/2019 – autoria do Vereador ANSELMO ROLIM NETO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de Sorocaba o “Dia da Renovação Carismática Católica”, a ser comemorado, anualmente, em 20 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal da Renovação Carismática Católica - R.C.C. tem por objetivo, através das mais variadas expressões existentes, a conscientização e difusão da importância da Cultura de Pentecostes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

PAULO HENRIQUE SORANZ

Secretário de Igualdade e Assistência Social

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A Renovação Carismática Católica, ou Pentecostalismo Católico, como foi inicialmente conhecido, teve origem com um retiro espiritual realizado nos dias 17 - 19 de fevereiro de 1967, na Universidade de Duquesne (Pittsburg, Pennsylvania, E.U.A.).

Em uma carta enviada dois meses após (29 de abril de 1967), a um professor, Monsenhor Lacovantuno, Patti Gallagher, uma das estudantes que participou do retiro, assim relatou o que aconteceu naqueles dias: “Tivemos um Fim de Semana de Estudos nos dias 17 - 19 de fevereiro. Preparamo-nos para este encontro, lemos os Atos dos Apóstolos e um livrinho intitulado “A Cruz e o Punhal” de autoria de David Wilkerson. Eu fiquei particularmente impressionada pelo conhecimento do poder do Espírito Santo e, pelo vigor e a coragem com que os apóstolos foram capazes de espalhar a Boa Nova, após Pentecostes. Eu suponha, naturalmente, que o fim de semana me seria proveitoso, mas devo admitir que nunca poderia supor que viria a transformar a minha vida!”¹

O “Fim de Semana de Duquesne”, como ficou mundialmente conhecido este retiro, tem sido geralmente aceito como ponto de partida que deu origem à Renovação Carismática Católica, cuja abrangência estender-se-á, num curto período de tempo, por um grande número de países.

Já em 1968 foi realizado nos E.U.A. o primeiro congresso nacional, com 100 participantes; em 1969, 300; em 1970, 1.300; em junho de 1971, 5.000 e em 1972, 12.000.

Em 1973, aconteceu o primeiro Congresso Internacional em South-Bend, Indiana, contando com 25.000 participantes e outro em Roma, com 120 líderes de 34 países; em 1974, o segundo Congresso Internacional, em South Bend, reuniu 30.000 participantes vindo de 35 países, estando presentes 700 padres e 15 bispos. Em Roma houve, em 1974, um segundo Congresso, com 220 líderes, vindos de 50 diferentes países. Foi uma preparação para o terceiro Congresso Internacional, realizado de 16 a 19 de maio de 1975, que reuniu 10.000 participantes provenientes de 54 países.

Entre os anos de 1970 – 80 a Renovação já estava presente em outros países de língua inglesa (Inglaterra, 1970-71; Austrália, 1970; Nova Zelândia, 1971) bem como da Europa Ocidental (França 1971-72; Bélgica, 1972; Alemanha, 1972; Itália, 1973; Espanha 1973-74; Portugal, 1974). Na Europa Oriental, a Renovação chegou apenas na Polônia (1976-77), já na América Latina, na maioria dos países, ela chegou entre 1970-74, quando também apareceu em países da Ásia, como Coréia (1971) e Índia (1972). Foi durante esta década que apareceram muitas comunidades carismáticas. Os países onde elas inicialmente floresceram foram os Estados Unidos, França e Austrália. Delas as mais influentes foram: Word of God, Ann Harbor, Michigan (EUA); People of Praise, South Bend, Indiana (EUA); Aleluia, Augusta, Geórgia (EUA); Emmanuel, Brisbane (Austrália); Emmanuel, Paris (França); Chemim Neuf, Lyon (França); e Leão de Judá (mais tarde chamada de Beatitudes), Cordes (França). Essas comunidades tornaram-se responsáveis por organizarem muitos dos serviços da Renovação, tais como retiros, congressos e revistas de divulgação, onde destacam-se: a New Covenant (EUA), Il Est Vivant

(França) e Feu et Lumière (França).

No Brasil a Renovação Carismática teve origem na cidade de Campinas, SP, através dos padres Haroldo Joseph Rahm e Eduardo Dougherty.

Os rumos que a Renovação Carismática tomará a partir de Campinas serão diversos, expandindo-se rapidamente pela maioria dos Estados brasileiros. Entre algumas informações disponíveis encontramos as de Dom Cipriano Chagas que registra:

- Em 1970 e 71 iniciou-se a Renovação em Telêmaco Borba, no Paraná, com Pe. Daniel Kiakarski, que a conheceu nos Estados Unidos também em 1969.

- Em 1972 e 1973 Pe. Eduardo, de novo no Brasil, deu vários retiros e iniciou grupos de oração. Assim foi, por exemplo, em Belo Horizonte, em 1972, com um grupo pequeno de 8 ou 9 pessoas.

- Em janeiro de 1973 o Pe. George Kosicki, CSB, que havia muito participava ativamente da Renovação nos Estados Unidos, veio a Goiânia para um retiro carismático de uma semana. A ele compareceram D. Matias Schmidt, atual bispo de Rui Barbosa, na Bahia, e vários padres e religiosas, que iam iniciar grupos de oração em Anápolis, Brasília, Santarém, Jataí, etc.

- Em 1973, perto de Miranda, no Mato Grosso, um pequeno grupo começou a ler o livro Sereis Batizados no Espírito e a rezar pedindo o dom do Espírito. Um mês mais tarde veio a eles o Pe. Clemente Krug, redentorista, que conheceu a Renovação em Convent Station, New Jersey; orando com eles, receberam o “batismo no Espírito” e o dom de línguas.

- Em geral, pois, pode-se dizer que os grupos de oração surgidos em inúmeras cidades do Brasil tiveram sua origem seja nas “Experiências de Oração no Espírito Santo” do Pe. Haroldo Rahm, SJ, seja nos retiros dados pelos padres Eduardo Dougherty, SJ e George Kosicki, CSB.

- Em vista da extensão que tomava a Renovação no Brasil, o Pe. Eduardo Dougherty, sentindo a necessidade de uma melhor organização, preparou com o Pe. Haroldo Rahm e Irmã Juliette Schuckenbrock, CSC, um encontro de fim de semana em Campinas, que foi o I Congresso Nacional da Renovação Carismática no Brasil em meados de 1973, ao qual compareceram cerca de 50 líderes, para discernir a obra do Espírito Santo no Brasil.

- Em janeiro de 1974 foi realizado o II Congresso Nacional da Renovação Carismática, comparecendo líderes de Mato Grosso, Belo Horizonte, Salvador, Rio de Janeiro, Santos, São Paulo, etc.

Em outras regiões a Renovação Carismática começa a crescer, a partir de 1974: no Norte a diocese de Santarém com Frei Paulo, em Anápolis, no Centro Oeste, com Frei João Batista Vogel, no Sul de Minas, com Mons. Mauro Tommasini na Arquidiocese de Pouso Alegre. Também colaboram como divulgadores: Pe. Schuster, Dr. Jonas e Sra. Imaculada Petinnatti, Peter e Ingrid Orglmeister, D. Cipriano Chagas, Pe. Alírio Pedrini, Frei Antônio, Ir. Tarsila, Maria Lamego, Ir. Stelita.

No início, a Renovação atingiu os líderes já engajados em movimentos como Cursilho, Encontros de Juventude, TLC, etc, e foi se ampliando gradativamente como uma nova “onda” de evangelização com identidade própria.

Após as primeiras experiências da Renovação Carismática Católica em Campinas, Reinaldo Beserra dos Reis e sua esposa Reinalda Delgado dos Reis, recém-casados, em 1974, mudam-se para Sorocaba. Ao chegar, formam um pequeno Grupo onde começam a partilhar as experiências vividas em Campinas na expectativa de trazer essa “renovação” para nossa cidade. O primeiro Grupo de Oração, ainda que funcionando “informalmente”, pois nessa época a Renovação não era reconhecida oficialmente em nossa Diocese, foi iniciado no ano de 1974 com o nome de Viver no Espírito e tinha como coordenadora a Dona Yayá. Esse Grupo existe até os dias de hoje. Ele teve início no Mosteiro de São Bento e atualmente acontece na Igreja de Santa Cruz, no centro da cidade.

Após esse Grupo surgiram outros: São José, o Justo, na Igreja São José do Cerrado com a Dona Myrta Leda, Sagrada Família com o Reinaldo e Reinalda, que teve início na casa de dona Dirce Stevaux e depois passou para a Igreja de Santa Terezinha e Novo Pentecostes, na Catedral Metropolitana de Sorocaba tendo como fundadora a Reinalda.

No ano de 1979, Dom José Melhado de Campos (bispo da então Diocese de Sorocaba) e Dom Amauri Castanho (bispo auxiliar) reconhecem a primeira equipe de “Serviço de Renovação Carismática”, da qual Reinaldo Beserra dos Reis, coordenador deste núcleo, Reinalda e Irmã Evanilda das Irmãzinhas da Imaculada Conceição faziam parte. A pedido de Dom José, Padre Isac Isaias Valle, foi constituído o primeiro assessor espiritual deste grupo, cargo que ele deixou logo após uma semana por motivos particulares, assumindo essa assessoria o então Padre Mauro Vallini.

A informação do Reconhecimento da RCC Sorocaba saiu no Informativo “Notas e Notícias” de setembro de 1979. Na época esse era o informativo oficial de comunicação da Diocese. Atualmente é o Jornal Terceiro Milênio.

Após o reconhecimento da Equipe da RCC Sorocaba realizou-se a primeira Experiência de Oração, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 1979 e, logo em seguida, no dia 20 de agosto do mesmo ano, dá-se início, de forma oficial através do Grupo de Oração Viver no Espírito, aos trabalhos da Renovação Carismática Católica através desta expressão que difunde a Cultura de Pentecostes.

A cidade de Sorocaba foi por duas vezes sede do Escritório Estadual (1997-1998 e 2007-2008) e uma vez de dois períodos seguidos sede do Escritório Nacional da RCC (1999-2004), ambas nas coordenações do Reinaldo Beserra dos Reis. Além disso, Reinaldo foi durante seis anos

LEIS

membro do ICCRS (International Catholic Charismatic Renewal Services) e atualmente é membro permanente do Conselho Nacional da RCC Brasil.

Hoje a Renovação Carismática Católica da cidade de Sorocaba conta com 93 Grupos de Orações, 1.300 servos que atuam diretamente nos mesmos e uma média de 9.000 participantes que experienciaram, vivem e difundem a Cultura de Pentecostes.

Pelo exposto, apresento para análise dos nobres pares o presente Projeto de Lei e requeiro a sua competente aprovação.

1 Fonte: <https://www.rccbrasil.org.br/institucional/historico-da-rcc.html>

(Processo nº 26.108/2019)

LEI Nº 12.131, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “GIACOMO CIARDO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 313/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado “GIACOMO CIARDO” a Rua 17, do Jardim Golden Park Residence II, que tem início na Rua Anísio Rodrigues da Silva e término na Rua César Rosa Leonetti.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1928 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SAJ-DCDAO-PL-EX- 183/2019

Processo nº 26.108/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação “Giacomo Ciardo” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Fausto Peres, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Giacomo Ciardo, nascido em 07/03/1928, na cidade de Perdifumo província de Salerno Itália, imigrou para o Brasil em 1947, fixando residência em Sorocaba/SP na casa de um primo. Começou sua carreira no pastificio de parentes onde iniciou sua paixão por massas. Após alguns anos foi para São Paulo capital a procura de trabalho no seu ramo de massas, onde teve conhecimento em muitas padarias famosas. Em 17/01/1963 casou-se com Maria Aparecida Pellegrini Ciardo tendo 2 filhas, Valéria Ciardo e Maria Rosária Ciardo. Voltando a Sorocaba iniciou seu sonho. Cantina Sole de Napoli, pioneira em forno a lenha e seu sucesso foi espetacular. Em seguida montou o café sole onde a sociedade sorocabana se reunia para um bom café e bate papo, entre eles Marinho Marte, Paulo Mendes, Theodoro Mendes e muitos outros. Também criou o panetone Dom Giacomo onde ficou conhecido em todo estado de São Paulo. Mudou-se novamente inaugurando a Rotisserie Dom Giacomo na Rua da Penha, mas devido a alta demanda foi para o Bairro de Santa Rosália onde seu sucesso foi imediato. Nesse ínterim, foi nomeado comendador Dom Giacomo com a medalha de Giuseppe Garibaldi. Cansado de comércio mesmo com toda repercussão de sucesso, aposentou-se. Mas abriu um galpão para produção de conservas como variedades de berinjelas, sardella e o primeiro a produzir tomate seco em Sorocaba. Tendo como fregueses os melhores restaurantes. Encerrou suas atividades e fixou residência em uma chácara em Araçoiaba da Serra para descansar, porém, devido aos pedidos insistentes dos amigos, continuou sua produção nos fundos da chácara sendo produzido também shitake fresco. Em 2005, voltou para Sorocaba por problemas de saúde e foi impossibilitado de continuar com sua produção. Residia no parque das Paineiras onde faleceu em 27/07/2011, com 83 anos em decorrência de uma parada cardíaca.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 39.374/2019)

LEI Nº 12.132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre denominação de “Professor Milton Santos” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 314/2019 – autoria da Vereadora IARA BERNARDI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Professor Milton Santos” a escola municipal localizada na Rua Elias Maluf com a estrada George Oeterer, Jardim Wanel Ville.

Art. 2º A placa indicativa conterá, a expressão “Professor Emérito Milton Santos, 1926 - 2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WANDERLEI ACCA

Secretário da Educação

FABIO DE CASTRO MARTINS

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de meus Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “Professor Milton Santos” a uma escola municipal e dá outras providências.

Professor Milton Santos nasceu em 3 de maio de 1926 em Brotas de Macaúbas, Bahia. Embora formado em Direito, sempre lecionou geografia nas escolas de ensino médio da Bahia. Em 1958, concluiu um doutorado em geografia, na Universidade de Strasbourg, França.

Até 1964, ano em que deixa o Brasil em razão do golpe militar, ele conduz paralelamente uma carreira acadêmica e atividades públicas. Jornalista e redator do jornal A Tarde (1954-1964), professor de geografia humana na Universidade Católica de Salvador (1956-1960), professor catedrático de geografia humana na Universidade Federal da Bahia onde cria o Laboratório de Geociências, será diretor da Imprensa Oficial da Bahia (1959-1961), Presidente da Fundação Comissão de Planejamento Econômico do Estado da Bahia (1962-1964), e representante da Casa Civil do Presidente Janio Quadros na Bahia, em 1961. Suas pesquisas e publicações da época focalizam as realidades locais, principalmente a capital – a tese de doutorado é intitulada O Centro da Cidade de Salvador – assim como as cidades e a região do Recôncavo.

Em 1964, começa uma carreira internacional imposta pela situação política no Brasil. Primeiro na França, professor convidado nas universidades de Toulouse, Bordeaux e Paris-Sorbonne, e no IEDS (Instituto de Estudos do Desenvolvimento Econômico e Social). De 1971 a 1977, inicia uma carreira verdadeiramente itinerante, ao sabor dos convites: no MIT (Massachusetts Institute of Technology – Boston) como pesquisador; e como professor convidado nas universidades de Toronto (Canadá), Caracas (Venezuela), Dar-es-Salam (Tanzânia), Columbia University (New York). Esse período abre uma longa caminhada em direção a teorização em geografia, com o intenso aproveitamento das ricas bibliotecas das grandes universidades. Primeiro uma ampliação do foco com o livro Les Villes Du Tiers Monde, 1971, onde já aparece o interesse em estudar as peculiaridades da economia urbana dos países então chamados subdesenvolvidos, caracterizada pelos seus dois circuitos, superior e inferior, e resultando no livro L’Espace Partagé: les deux circuits de l’économie des pays sous-développés publicado em francês em 1975, em inglês e português em 1979.

Em 1977, retorna ao Brasil. Passam-se dois anos antes de conseguir voltar a ensinar na universidade brasileira, primeiro na Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 1979 a 1983, ano em que ingressa por concurso na Universidade de São Paulo, professor titular de geografia humana até a aposentadoria compulsória, recebendo o título de Professor Emérito da USP em 1997 e continuando a pesquisar, publicar e orientar estudantes até o final de sua vida. Será reintegrado oficialmente à Universidade Federal da Bahia em 1995, da qual tinha sido demitido por “ausência”. Doze universidades brasileiras e sete universidades estrangeiras lhe outorgaram o título de Doutor Honoris Causa.

Em 1994, recebe o Prêmio Internacional de Geografia Vautrin Lud. Nesta última fase de seu percurso, publica Por uma Geografia Nova, da crítica da geografia a uma geografia crítica (1978), contribuição à eferescência e ânsia de renovação dessa ciência no Brasil. O espaço é definido como uma instancia social ativa, a noção de formação sócio-espacial introduzida. As pesquisas, as aulas e as publicações resultantes tencionam um esforço epistemológico para dotar a geografia latino-americana de categorias de análise apropriadas.

O estudo do meio técnico-científico-informacional deve permitir entender a organização do espaço no período histórico atual. Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico

LEIS

fico informacional (1994), Da totalidade ao lugar (1996), Metamorfose do espaço habitado (1997), são algumas dessas publicações que desembocam na sua obra maior (no seu livro maior?): A Natureza do Espaço (1996), que quer ser “uma teoria geral do espaço humano, uma contribuição da geografia reconstrução da teoria social”. Enfim, em 2000, publica Por uma outra globalização, do pensamento único à consciência universal.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei.

DECRETOS

(Processo nº 14.631/2019)

DECRETO Nº 25.237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva de espaço público de domínio municipal à concessionária Telefônica Brasil S.A. e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à concessionária Telefônica Brasil S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.631/2019.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto, será de R\$ 22,11 (vinte e dois reais e onze centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no art. 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de 1 (um) poste de concreto, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de outubro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.242/2018)

DECRETO Nº 25.317, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. DANIELI DOMINGOS SASAQUI, conforme Processo Administrativo nº 25.242/2018, a saber:

“Terreno localizado na área destinada para jardim do loteamento denominado “Jardim Vera Cruz II”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1” e segue no sentido anti-horário em reta na extensão de 9,40 metros até atingir o ponto “2”, fazendo frente para a rua Karim Jammal; deflete à esquerda e segue na extensão de 30,50 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o lote “5 da quadra “52” deste mesmo loteamento; deflete à esquerda e segue na extensão de 7,70 metros até atingir o ponto “4”; deflete à esquerda e segue na extensão de 30,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “3”, com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 256,50 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies arbóreas nativas (mudas frutíferas e pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.448/2019)

DECRETO Nº 25.318, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ANGELINO VENTURA DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 7.448/2019, a saber:

“Terreno constituído por parte de Área Institucional e respectivas faixas não edificantes, situado na Rua Luiz Raimundino Dutra Filho, no Loteamento denominado Jardim Regente, pertencente à Prefeitura de Sorocaba, nesta cidade, tendo início sua descrição no ponto 1, divisa com os fundos do lote 7, da quadra F, do mesmo loteamento; deste ponto segue em reta, no sentido horário, na distância de 14,00 metros até o ponto 2, confrontando com os fundos dos lotes 7 e 6, da quadra F, do mesmo loteamento; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros até o Ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 14,00 metros até o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao 4 com o remanescente do mesmo terreno; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 13,00 metros

LEIS

até o ponto 1, confrontando com a Rua Luiz Raimundino Dutra Filho, atingindo o ponto inicial da descrição e encerrando uma área de 182,00 metros quadrados.”

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 5 (cinco) mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras). É vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO MARIANO MACHADO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.522/2018-SAAE)

DECRETO Nº 25.319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.522/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e outros ou sucessores.

Local: imóvel situado no bairro do Ronda, neste Município.

Matrícula: nº 188.121 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão dentro de APP: 124,35 m².

Área de faixa de servidão fora de APP: 150,00 m².

Área remanescente: 29.284,85 m².

Área total do imóvel: 29.559,20 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Rita de Carvalho Monteiro, no bairro da Ronda, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 29.559,20 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como início no ponto “A”; ponto este localizado na divisa da propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., com a propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio de Iluminação Ltda., com a propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com matrícula 71.526, segue em linha reta, com AZ=96°15’07”, por uma distância de 2,88 metros, confrontando com área da propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “1”; início da descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=30°00’43”, por uma distância de 30,11 metros, confrontando com área remanescente da propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “2”; deflete à esquerda, segue

em linha reta, com AZ=22°01’48” por uma distância de 99,33 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=27°56’04”, por uma distância de 14,13 metros, confrontando com área da propriedade de NAL do Brasil Indústria e Comércio Ltda., até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=202°01’48”, por uma distância de 113,48 metros, confrontando com remanescente da propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “5”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=210°00’43”, por uma distância de 29,35 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de M&L Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o ponto “6”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=276°15’07”, por uma distância de 2,18 metros, confrontando com área de propriedade da Prefeitura de Sorocaba, com matrícula 71.526, até o ponto “1”, início da descrição, encerrando uma área de 274,35 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 24.953, de 2 de julho de 2019.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de novembro de 2 019, 365º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

ROBERTA GLISLAINE APARECIDA DA PENHA SEVERINO GUIMARÃES PEREIRA

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

MÁRCIO ROGÉRIO DIAS

Secretário do Gabinete Central

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

COMUNICADO

O SAAE de Sorocaba prorrogou até domingo, dia 24 de novembro, o sistema de interrupção programada do abastecimento de água no município. A medida, adotada desde o início do mês, foi necessária para que se pudesse garantir o equilíbrio no abastecimento de toda a população. Os cortes programados acontecem das 17h às 3h da manhã do dia seguinte em grupos de bairros pré-definidos.

